



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DECRETO Nº 1987/2021**

**FIXA DATA PARA COBRANÇA DO IPTU  
E ALVARÁ DE LICENÇA PARA 2021.**

**CIRANO DE CAMARGO** – Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 55.609, de 30 de novembro de 2020, que Altera o Decreto nº 55.240, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que a região que está inserido o Município de Lagoão nos últimos meses vem trocando recorrentemente a classificação da BANDEIRA (Preta e Vermelha) e assim ocorrendo mudanças frequentes das regras gerais e protocolos estabelecidos e, em consequência disso, dificultando a circulação e o acesso dos Municípios ao setor responsável para realização do pagamento do IPTU e ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO do exercício de 2021.

**DECRETA:**

Art.1º - Fixa o novo prazo para cobrança do IPTU e ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO do exercício de 2021.

**PARÁGRAFO-PRIMEIRO** – *O IPTU poderá ser pago à VISTA com desconto de 15% até o dia 30/06/2021.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

***PARÁGRAFO-SEGUNDO*** – *O IPTU poderá ser pago PARCELADO, em três (03) vezes fixas, iguais e sucessivas sem desconto em 30/06/2021, 31/07/2021 e 30/08/2021.*

***PARÁGRAFO-TERCEIRO*** – *O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO poderá ser pago até 30/06/2021 pelo valor original.*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**